



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI N.º 1.509 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar bem de domínio público, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal De Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de permuta junto à pessoa de Maria Helena Ferreira Vasques, em lote de terreno urbano, determinado sob o nº 02, da quadra 11, situado no loteamento Jardim dos Palmares, nesta cidade de Camapuã, com área de 300,00 metros quadrados, objeto da matrícula sob o nº 9.441, junto ao Serviço Notarial e Registral da Comarca de Camapuã/MS, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Campo Grande, com a qual confronta: 25,00 metros do lado direito da frente aos fundos, que confronta com o lote nº 01; 25,00 metros do lado esquerdo, da frente aos fundos, que confronta com o lote 03 e 12,00 metros de largura nos fundos que confronta com a VILA DIAMANTINA.

Art. 2º - Pelo imóvel descrito junto ao artigo 1º desta Lei, o Município de Camapuã/MS, outorgará por intermédio de permuta o domínio de um outro imóvel a permutante Maria Helena Ferreira Vasques, consistente de um lote de terreno urbano, situado no loteamento Jardim Nova Era, nesta cidade de Camapuã, com área de 296,05 (duzentos e noventa e seis metros e cinco centímetros quadrados), objeto da matrícula sob o nº 19.399, junto ao Serviço Notarial e Registral da Comarca de Camapuã/MS, medindo 10,00 (dez metros) de frente para a Rua Eduardo Duailibe, com a qual confronta; 29,68 metros do lado direito da frente para os fundos que confronta com o lote 12 e 10,00 metros de largura nos fundos que confronta com a parte da Gleba 2B.

Art. 3º - A área recebida em permuta pela Municipalidade serviu para passagem da construção de galeria de águas pluviais.

Art. 4º - As despesas para a transferência de domínio dos bens a serem permutados serão suportadas pela Municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 05 de dezembro de 2007.


MOYSÉS NERY
Prefeito Municipal

